ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1319 de 12 de junho de 1.990.

"Autoriza a desafetação de área pública que especifica, tornando-a alienável e dá outras providências".

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tornar alienável a área de terreno destinada à Praça e Igreja, com 6.200,00m2, localizada à SQ. 17, Quadra 08, Cidade Ocidental, neste Município.

Art. 2º - A área de terreno referenciada no artigo anterior será desmembrada em seis lotes, em conformidade com plantas e memoriais descritivos a serem elaborados pela Assessoria de Urbanismo da Municipalidade.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante as cautelas legais, autorizado a proceder a doação dos lotes resultantes do desmembramento à Entidades Religiosas ou de Assistência Social, legalmente constituídas, caracterizado o interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 1.990.

LUIZ FERNANDO DE MELO - Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA - 2º Secretário